



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## **PORTARIA N.º 62871/2021-GP**

O Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A. n.º 77992/2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 339/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas - NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas - NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º, §3º, da Resolução n.º 339/2020-CNJ prevê, na impossibilidade de criação de unidade autônoma, a implantação dos Núcleos de Ações Coletivas - NAC dentro da estrutura do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, sob a denominação "NUGEPNAC";

**CONSIDERANDO** a conveniência de criar uma Comissão Gestora única para o gerenciamento das ações coletivas e gerenciamento de precedentes,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento da atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO**, por fim, o contido na Resolução n.º 1432/2021 - TJAP que criou o Núcleo de Ações Coletivas - NAC, instituindo o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no âmbito da Vice-Presidência, e deu outras providências;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** DESIGNAR os integrantes do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC, os servidores a seguir listados:

I - Márcio Régio E. Barroso, Analista Judiciário, Assessor Jurídico da Vice-Presidência, Matr. 2488;

II - Givaldo Silva de Oliveira, Analista judiciário, Assessor Jurídico da Vice-Presidência, Matr. 41062;

III - Marco Antônio Monteiro de Brito, Analista Judiciário, lotado na Câmara Única, Matr. 41159;

IV - Nadia Amanajas do Nascimento, Chefe de Secretaria da Secção Única, Matr. 40583;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

V - Gleidson Abud Ferreira, Analista Judiciário, Chefe de Secretaria da Turma Recursal dos Juizados Especiais, Matr. 23.234;

VI - Isaac Emanuel Silva Pereira, Analista Judiciário, lotado na Secretaria de Gestão Processual Eletrônica, Matr. 42583;

VII - Adriana Moraes de Carvalho, Analista Judiciária - Especialidade Estatístico, lotada na Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, Matr. 42672;

VIII- Taisa Mara Morais Mendonça, assessora Lotada na Vice presidência, Matr. 44427;

**Art. 2º** Designar o Desembargador Jayme Henrique Ferreira, como Coordenador do NUGEPNAC, nos termos do §5º do artigo 6º da Resolução nº 235/2016 - CNJ e do §1º do artigo 3º da Resolução nº 339/2020 - CNJ;

**Art. 3º** As atribuições do NUGEPNAC estão estabelecidas no artigo 7º da Resolução nº 235/2016 - CNJ e seus anexos, no artigo 4º da Resolução nº 339/2020 - CNJ, e na Resolução 1432/2021 - TJAP, sem prejuízo de outras que lhe sejam fixadas pela Presidência e pela Vice- Presidência.

**Art. 4º** As atividades do NUGEPNAC serão supervisionadas por uma Comissão Gestora composta pelos seguintes membros:

I - Desembargador Presidente do TJAP;

II - Desembargador Vice-Presidente do TJAP; e

III - Desembargador Corregedor (a) do TJAP.

**Art. 5º** Prestarão apoio à Comissão Gestora:

I - Desembargador Jayme Henrique Ferreira, (Coordenador do NUGEPNAC)

II Juiz Auxiliar da Presidência; e

III - 02 (dois) servidores integrantes da equipe técnica do NUGEPNAC.

**Art. 6º** O Presidente da Comissão será o Presidente do TJAP, que interagirá com outras autoridades e unidades deste Tribunal ou instituições acerca dos assuntos objetos desta Portaria.

**Art. 7º** Determinar que os servidores referidos no art. 1º desta Portaria desempenhem as atividades do NUGEPNAC, sem prejuízo de suas demais atribuições.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJAP.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de março de 2021.

Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**

*Presidente/TJAP*

Publicada no DJE Nº 48/2021, de 18/03/2021.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020077992 - 21, por ADRIELE NEVES DE ALMEIDA em 18/03/2021 14:51:57. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMLDKS3XQ**